



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 2.38 - 4/1
Recelido
28/1/2026
17:50

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.089, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO (CTM) PARA EXPLICITAR QUE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE GUINCHO INTRAMUNICIPAL, DE GUINDASTE E DE IÇAMENTO É DEVIDO NO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA.

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 24 da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município (CTM), passando a vigorar com a seguinte redação::

"Art. 24-A. [...]

[...]

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14 da lista constante no artigo 22 desta Lei;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2026

SENHORA PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para que seja incluído no inciso III do art. 24 da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município de Três Coroas (CTM) o item "14.14" da lista constante no artigo 22 desta mesma Lei, que trata da previsão de o serviço de "Guincho intramunicipal, guindaste e içamento", para fins de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), será devido no local da execução da obra.

A solicitada alteração decorre da necessidade de adequação da norma municipal à norma federal, mais especificamente à Lei Complementar nº 218, de 24 de setembro de 2025, que *"Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de guincho intramunicipal, de guindaste e de içamento é devido no local da execução da obra"*.

Diante do exposto, contando desde já com a costumeira atenção dos nobres Edis, aguardamos a aprovação deste Projeto por essa Casa.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

